Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 01

Of. Câm. n° 133/2003

Erechim, 03 de Outubro de 2003.

Câmara Municipal de Erecnim
PROTOCOLO
Recebido em: 08/10/2003
às 15:50h
Secretaria Geral

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 13 / 10 / 2003
Presidente

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, em regime de urgência urgentíssima, **Projeto de Lei nº 089/2003** que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** (Processos Administrativos nºs. 2222/2003, 5353/2003, 6913/2003, 6956/2003, 7751/2003, 7772/2003, 7893/2003).

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador EDSON DE GERONI
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 02

PROJETO DE LEI nº 089/2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÕES SOCIAIS A ENTIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com amparo na Lei Municipal 2.661, de 13 de dezembro de 1994, a conceder subvenções sociais, bem como firmar Convênio com as entidades culturais do Município a seguir relacionadas:

I. APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
II. Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Chope e Dança – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III. Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani – R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
IV. Associação Multiarte Erechim – R$ 6.000,00 (seis mil reais);
V. Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras – R$ 2.000,00 (dois mil reais);
VI. Décima Nona Região Tradicionalista do MTG – R$ 6.000,00 (seis mil reais);
VII. Sociedade Banda de Música Erechim (Banda Municipal de Erechim) – R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único - Os Convênios de que tratam este artigo farão parte integrante da presente Lei.

Art. 2° - As despesas relativas à subvenção da APADA - Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Erechim, terá a seguinte fonte de recurso:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01 – UNIDADE DE EDUCAÇÃO E DE ENSINO DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO
123670542.048 – Atendimento à Educação Especial
3350.43.00.00 – Subvenções sociais

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Art. 3° - As despesas relativas à subvenção ao Grupo de Danças Folclóricas Alemãs Chope e Dança, à Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani, à Associação Multiarte Erechim, ao Centro de Tradições Gaúchas Recanto dos Tauras, à Décima Nona Região Tradicionalista do MTG e a Sociedade Banda de Música Erechim - Banda Municipal de Erechim -, terão a seguinte fonte de recursos:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – UNIDADE DE DESPORTOS, PROMOÇÕES CÍVICO-CULTURAIS E DE EVENTOS

133920562.049 – Auxílio a Instituições Culturais do Município

3350.43.00.00 – Subvenções sociais

Art. 4° - Os recursos somente poderão ser pagos se atendidas as normas estabelecidas na Lei Municipal nº 2661/94.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 03 DE OUTUBRO DE 2003.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 04

JUSTIFICATIVA

Justificamos a escolha das Entidades Culturais a serem beneficiadas considerando que as mesmas, por ocasião do cadastro, apresentaram projeto e toda documentação legal exigida, além de justificativas para a aplicação dos recursos, conforme legislação inerente.

As Entidades Culturais representam o Município de Erechim e nada mais oportuno do que contar com o apoio institucional do Município, pois as mesmas são entidades que se esforçam para manter as atividades a que se propõem, sendo que muitas vezes não possuam recursos suficientes para realizar seus objetivos. Além destes aspectos, as entidades relacionadas atendem áreas diversificadas de nossa cultura, tais como: tradicionalismo, folclore, artesanato e fanfarras.

Em relação à APADA – Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos – Atendimento à Educação Especial, a escolha está em função de oportunizar à entidade meios de efetivar medidas que visem obter melhoria em suas condições de existência, capacitação profissional e aproveitamento da mão-de-obra dos deficientes a fim de promover a sua plena integração na sociedade, embasada no direito de inclusão. Há ainda a considerar que, na área de Educação Especial do Município, essa entidade ainda não fora beneficiada, especificamente, com apoio financeiro institucional para realização de projetos específicos.

Diante do exposto, desde já agradecemos por contar com o apoio do Poder Legislativo na aprovação da Lei que oportunizará as entidades beneficiadas concretizar seus objetivos, quer seja na modalidade de intercâmbio cultura, implementando cada vez mais as tradições e os laços de amizade entre os povos, quer seja na inclusão social plena apesar das necessidades especiais apresentadas.

Atenciosamente

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

FLS. 05

MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E _____, VISANDO A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº. 87.613.477/0001-20, aqui representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, e _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Rua _____ nº ___, Bairro _____, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu presidente, _____, inscrito no CPF sob nº ___.___.___-__, e RG nº _____-SSP/RS, residente e domiciliado na Rua _____ nº ___, neste município, amparados na Lei Municipal nº. ....., deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO, o repasse de recursos financeiros à _____, no valor de R$ _____ (_____) com vistas a subsidiá-las no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, na forma prevista no Plano de Aplicação apresentado para habilitação, junto à Secretaria Municipal da Fazenda, em conformidade com a Lei 2.661/94, sob pena de restituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A aplicação dos recursos deverá obedecer rigorosamente os termos da Lei Municipal nº 2.661, de 13 de dezembro de 1994, e a prestação de contas deverá ser efetuada até 30 (trinta) dias após o término do prazo de vigência do presente Convênio.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

Fls. 06

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir da data de sua assinatura a 31 de dezembro de 2003.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, ___ DE OUTUBRO DE 2003.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ENTIDADE _____
CNPJ Nº _____
PRESIDENTE_____

TESTEMUNHAS:

_____

_____